03º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA -SECBHRM, CNPJ nº 17.220.179/0001-95, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Cloves Rodrigues;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELO HORIZONTE E REGIAO - SINDIMACO, CNPJ 17.265.869/0001-60, neste ato representado por seu Presidente Sr. Júlio Gomes Ferreira;

celebram o presente 03º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria econômica do comércio varejista de material de construção, tintas, ferragens e maquinismos, e profissional dos comerciários, com abrangência territorial em Belo Horizonte/MG, Lagoa Santa/MG, Nova Lima/MG, Pedro Leopoldo/MG, Ribeirão das Neves/MG, Sabará/MG e Vespasiano/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO ÚNICO À CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA Fica acrescido o parágrafo único à Cláusula "Trigésima Terceira - Dia do Comércio" da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2020 com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO:

Excepcionalmente para a Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2020, ora aditada, não valendo para as demais, a empresa poderá utilizar do labor de seu(s) empregado(s) na Segunda-feira de Carnaval (24 de fevereiro de 2020) cumprido os parágrafos da "Cláusula Trigésima Oitava Feriados" e os termos da "Cláusula Quadragésima Oitava - Programa Social dos Comerciários" deste instrumento normativo.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Ficam ratificadas as demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho 2019/2020, celebrada entre as entidades ora convenentes em 29 (vinte e nove) de março de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente 03º (Terceiro) Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto ao Ministério da Economia - TRABALHO -, por meio de seu sistema mediador.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA - SECBHRM Presidente - Jose Cloves Rodrigues

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELO HORIZONTE E REGIAO – SINDIMACO

Presidente – Júlio Gomes Ferreira